LEI Nº 017, DE 22 DE ABRIL DE 1959.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA QUE MENCIONA PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, decretou e eu, Prefeito deste Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais, nos importâncias de Cr$ 15.928,00 (quinze mil, novecentos e vinte e oito cruzeiros) para ocorrerem às despesas de pagamento ao Sr. Sebastião Camargo pelos serviços prestados á Prefeitura Municipal de Anápolis.

Art. 2º. Para financiar os créditos especiais cuja abertura é autorizada no artigo anterior, o executivo municipal, se utilizará de recursos disponíveis de acordo com as normas fazendárias vigentes.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 22 de abril de 1959.

Heli Alves Ferreira
PREFEITO

Euripedes Barsanoundes Junqueira
SECRETARIO